



PSOL contesta no STF decisão contra transporte gratuito

11/04/2007

O Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) entrou com recurso no Supremo Tribunal Federal para cassar decisão do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro que suspendeu a gratuidade do serviço de transporte público no município fluminense. Apesar da decisão do TJ-RJ ainda não ter produzido efeitos, já que não foi publicada, o partido pede a concessão de liminar contra ela. A relatora é a ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha.

De acordo com o PSOL, a decisão do TJ-RJ considerou inconstitucional a Lei 3.167, que em 2000 passou a assegurar o transporte público gratuito no município do Rio de Janeiro para idosos, estudantes da rede pública em dias de aula, portadores de necessidades especiais e acompanhantes e crianças de até cinco anos.

No recurso, o partido afirma que “a lei possui um relevante papel social, qual seja, proporcionar direitos e garantias constitucionais, além dos direitos sociais historicamente consagrados, como direito fundamental à liberdade de locomoção, direito à educação, e proteção do direito dos idosos e dos deficientes físicos”.

Por isso, a decisão do TJ fluminesne teria reflexos negativos no direito à educação, à saúde, ao lazer da infância, da juventude, dos idosos e dos portadores de necessidades especiais, alega o partido.

Ainda segundo o PSOL, para obter a inconstitucionalidade da lei, as permissionárias de transporte público alegaram que a gratuidade assegurada pela norma onerava demasiadamente as empresas. Assim, defenderam o aumento de tarifa ou a suspensão da gratuidade. O partido alega que o argumento não é razoável, pois o cálculo tarifário das permissionárias não observa o princípio da publicidade da administração pública. Para o PSOL, a exploração do serviço público obriga as permissionárias “a certos encargos em benefício da coletividade ou da ordem social”.

ADPF 108

Fonte: https://conjur.jumps.com.br/2007-abr-11/psol_contesta_stf_decisao_transporte_gratuito/